

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMOPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0719.2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação 42, Rozinete Pereira Alves designada por meio da Portaria nº 4.724 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 72/2024, da Diretoria de Hemoterapia, e com a respectiva autorização da Presidente do Hemope, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de kit's de aférese (plaquetaférese e plasmaférese), para uso na Fundação HEMOPE, com cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Fundação HEMOPE.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.504.669.6070 (um milhão e quinhentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física

3.3.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Profissionais organizados em cooperativa;

3.3.12. Agricultores familiares/Produtores rurais.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 e nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LC 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.5. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal sobre os itens que gozam do benefício.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa a este Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.13. Encerrada a etapa de que trata o item 9.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.14. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro ou deverão ser enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, conforme exigido no TR;

a) Comprovação de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e 13.097/2015 e a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

a.1) Caso os lotes cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

b) O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo

c) folders, catálogos e/ou prospectos para todos os itens/lotos, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;

13.3.1. O pregoeiro solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área técnica o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer;

13.3.2. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, “f” e “g”).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a documentação indicada no item 13.3 reprovada, na forma do item 12.2 deste edital
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.14 deste Edital.;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- i) não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

13.6. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Para análise conclusiva e conformidade da proposta, do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra em virtude da verificação por parte da equipe técnica da área às especificações e validações dos produtos e equipamentos em comodato e que estão descritas na relação dos objetos deste Termo de Referência a fim de que sejam contempladas as exigências pautadas em legislação. A licitante classificada provisoriamente em

primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.10.1. Antes da análise da amostra, o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.10.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.11. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.12. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.13. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.10.

13.15. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

13.16. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já foram aprovados pelo órgão contratante e contem com parecer técnico conclusivo em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação.

13.17. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.3.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível

somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.4.2. Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando couber.

14.4.3. Alvará da vigilância sanitária.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou poderá ser apresentada em original ou por cópia simples enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital e para o e-mail alternativo.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE- Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil ou a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, e

ainda assinatura do Termo de Comodato (Anexo C do Termo de Referência), ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de

multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta e Minuta de Termo de Comodato);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Modelo de Folha de Rosto
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMAPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0719.2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de **Registro de Preços** para o fornecimento eventual de **aquisição de kit's de Aférese (Plaquetaférese e Plasmáférese)**, para uso na Fundação HEMOPE, **com cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios** visando atender as necessidades do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021;

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão em **ÚNICO LOTE**, com dois tens descritos conforme quadro(s) abaixo.

LOTE ÚNICO

Item	Código de Efisco	Descrição	Unid.	Valor Unitário máximo	Qtd.	Valor Total	CAT-MAT
01	328157-4	KIT DE AFERESE - PLAQUETAFERESE PARA COLETA E ESTOCAGEM DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS EM DOADOR UNICO, COM SITEMA FECHADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM DUAS BOLSAS PLASTICAS ESTEREIS E DESCARTAVEIS PARA ESTOCAGEM DAS PLAQUETAS COM VALIDADE PARA 5 DIAS, UMA VIA DE ASPIRACAO, SISTEMA DE CENTRIFUGACAO EM UMA VIA DE DEVOLUCAO DO SANGUE DO DOADOR ACOMPANHADO POR SOLUTO FISIOLÓGICO A 0,9% E ACD COM VOLUME PARA REALIZACAO DE UM PROCEDIMENTO COMPLETO, SOLUCOES SAO ESTERIES E COM PRAZO	unid	R\$ 1.203,6367	960	R\$ 1.155.491,2320	615845

		DE VALIDADE DE 18 MESES, APRESENTA AGULHAS DE VENOPUNCAO DE FISTULA ESTERIES E DESCARTAVEIS ADEQUADO PARA ATENDER A CADA PROCEDIMENTO, COM PRODUTO FINAL ISENTO DE CONTAMINACAO POR HEMACIA, COM LEUCORREDUCAO IGUAL OU INFERIOR A 1X10 ELEVADO A 6 CONTAGEM PLAQUETARIA MAIOR QUE 3,0X10 ELEVADO A 11. CAIXA CONTENDO KIT DE AFERESE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ASSEGURANDO A ESTERILIDADE E INVIOLABILIDADE, APRESENTAR 2 AMOSTRAS PARA VALIDACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E LEGISLACAO VIGENTE, DE FORMULA - 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 3 ANOS A PARTIR DA ENTREGA EE SOLUCOES = 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
		Marca e modelo de referência: FRESNIUS ou similar.					
02	253425-8	KIT DE AFERESE - KIT DE PLASMAFERESE, CONJUNTO DESCARTAVEL DESTINADO A AFERESE TERAPÊUTICA EM SISTEMA FECHADO E FLUXO CONTINUO CONTENDO OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCENDIMENTO COMO AGULHAS DESCARTAVÉIS, SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E ANTICOAGULANTES, CAIXA CONTENDO KIT DE AFERESE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ASSEGURANDO A ESTEREILIDADE E INVIOLABILIDADE, APRESENTAR 2 AMOSTRAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 3 ANOS A PARTIR DA ENTREGA E SOLUCOES = 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unid.	R\$ 1.074,3950	325	R\$ 349.178,3750	386245

	Marca e modelo de referência: FRE- SENIUS ou similar.					
VALOR GLOBAL					R\$1.504.669,6070	

2.DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os insumos para assistência de média e alta complexidade na prática hemoterápica são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

2.1.2 Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.3 A presente contratação deriva da SC Nº 530101000212024000062, DOC. SEI nº [55382250](#), emitido pelo setor de compras e da Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preços referente a IRP.0010.2024.HEMOPE.

2.1.4 Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços. Nesse sentido, a necessidade da contratação é justificada na demanda Estadual de Coleta de Sangue de candidatos aptos a doação de Plaquetas obtidas por Aférese no Hemocentro Recife, no que se refere à Plasmaférese Terapêutica de pacientes que requerem tal tratamento em decorrência de patologias específicas, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.5 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Portaria de Consolidação nº 5, anexo IV MS/GM de 27/09/2017, Ministério da Saúde, que redefine o regulamento técnico de procedimento hemoterápico, prevê:

“Art. 19. Os responsáveis, técnicos e administrativos, com apoio da direção do serviço de hemoterapia, assegurarão que todas as normas e procedimentos sejam apropriadamente divulgados e executados.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o provisionamento no serviço de hemoterapia de todos os insumos necessários para a realização das suas atividades.

Art. 20. Os materiais e substâncias que entrarem diretamente em contato com o sangue ou componentes a serem transfundidos em humanos serão estéreis, apirogênicos e descartáveis.”

2.1.6 Assim, para cumprir o dever constitucional, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Fundação HEMOPE) presta atendimento à população, visando atender às necessidades dos doadores de plaquetas em cumprir o ato nobre de doar, ato de cidadania e em especial, garantir o direito dos pacientes na assistência hemoterápica. Como também o atendimento aos pacientes com indicações de plasmaferese. Desta forma e em atendimento ao interesse público, entende-se como **imprescindível** a aquisição de tais insumos para a execução das políticas de saúde pública para o estado de Pernambuco.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na solicitação de compras nº 530101000212024000062, (doc. [55382250](#)) fundamentada de acordo com os **relatórios de consumo de 2023 (sistema SOUL MV) e de expedição (FOR EXPE 022, de 2023)**, no sentido de compatibilizar o quantitativo dos kits com a quantidade prevista de doadores e pacientes, de modo a assegurar o atendimento da necessidade pública, minimizando os impactos da falta de insumo.

Por oportuno, ressalto que o objeto deste termo de referência faz parte dos insumos críticos cuja falta pode resultar na morte do paciente. Ademais, são insumos com alto grau de especificidade, dificuldade na adesão de atas ou empréstimos uma vez que são exclusivos, uma vez que existe a necessidade do insumo ser compatível com o equipamento.

O HEMOPE no período de 01/01/2023 até 31/12/2023 utilizou 640 kits de Plaquetaférese conforme **relatório de consumo do sistema SOUL MV do ano de 2023 (doc. [50806003](#) – anexo)** Os cálculos para obtenção das quantidades solicitadas de kits foram realizados com base no **histórico de consumo e na necessidade apresentada pela expedição através do FOR EXPE 022** (formulário enviado semanalmente à captação para que esta realize o agendamento dos doadores), tendo sido **anexado os FOR EXPE 022 do ano de 2023 (doc. [54813116](#) - anexo)**.

Como podemos observar a solicitação da expedição é de 4 doadores dia x 6 dias da semana, ou seja, 24 doadores por semana, levando em consideração que o ano é composto aproximadamente por 52 semanas e que os serviços do Hemope funcionam durante feriados, o total de doadores ao ano foi estimado em 1.248.

Nesse sentido, uma vez que para cada doador é usado apenas um kit, o quantitativo estimado para o atendimento anual enviado pela expedição através do FOR EXPE 022 (doc. [54813116](#)) é de 1.248 Kits. No entanto, destaca-se que o pedido de 1.248 Kits é apenas a quantidade estimada pela expedição, ou seja, a quantidade baseada na necessidade de atendimento, porém, embora seja importante o Hemope ter capacidade de atendimento a toda demanda apresentada pela expedição, **entende-se que a quantidade projetada no FOR EXPE pode ser suprimida em 23% por motivos de desistência do doador de plaquetas ou por falta ao agendamento ou por motivos de força maior, sem prejuízos no atendimento da necessidade pública. Assim, justifica-se o quantitativo estimado em 960 unidades.**

Para os Kits de Plasmaferese o quantitativo também foi baseado no **relatório de consumo do sistema SOUL MV do ano de 2023 (doc. [50806003](#) - no anexo)** e na **planilha de atendimentos realizados no ano de 2023 (doc. [54821273](#) – anexo)** no qual foram utilizadas 270 unidades.

Nesse insumo não existe um quantitativo determinado por paciente, pois um paciente pode usar até mais de 10 Kits, estabelecendo o quantitativo por procedimento. Como o número de procedimentos é variável por paciente e por se

tratar de um insumo essencial para o tratamento de algumas doenças como a PTT (Púrpura Trombocitopênica Trombótica).

Assim, a quantidade adequada à estratégia de crescimento é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hemope. Tendo em vista que a reposição periódica é fundamental para garantir a prontidão nos serviços, evitando qualquer interrupção na operação. Nesse sentido, faz-se necessária a readequação dos quantitativos diante da análise das demandas que buscam alinhar oferta e demanda, assegurando que as quantidades de kits disponíveis sejam suficientes para atender tanto às emergências quanto às necessidades regulares. Logo, para o Kits de Plasmaferese **justifica-se o quantitativo estimado em 325 unidades**[\[JFFdS1\]](#).

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se mostra a única alternativa para atender a demanda de seus usuários. Destaca-se que as alternativas para locação e aquisição do equipamento em comodato são economicamente inviáveis e completamente descabíveis para a realidade do HEMOPE. Ademais, não proporcionariam benefícios para administração em virtude da alta complexidade dos insumos e dos altos custos com equipamentos e manutenção.

Nesse sentido, a aquisição de insumos com cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios é a opção naturalmente viável, uma vez que a contratação de insumos em hemoterapia requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de ordem de serviços, emitidas conforme a demanda da Fundação Hemope. Ademais, o Registro de Preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento sem se vincular a quantitativos e prazos previamente definidos.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

2.4.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é mais vantajosa para a Administração, uma vez que é imprescindível na aplicação do princípio do parcelamento o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade. (Art.40, § 2º da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos II, V, alínea b, do mesmo artigo).

2.4.2 Na presente contratação, o objeto foi dividido em dois (02) itens, em um ÚNICO LOTE, em virtude de sua especificidade/especialidade. Ademais, ressalta-se a necessidade dos insumos serem compatíveis com os equipamentos, ou seja, do mesmo fabricante. Os equipamentos mencionados refinam a qualidade dos hemocomponentes produzidos, no caso da Plasmaferese.

Por conta da complexidade do insumo e dos equipamentos não encontramos no Mercado microempresas que possam atender a necessidade do serviço, conforme observado os resultados extraídos dos últimos processos licitatórios (SEI nº 0040400058.000764/2022-47 e SEI nº 0040400065.000383/2023-50) apenas uma empresa participou do certame. Nesse caso, inviabilizando a aplicação do cadastro de cotas reservadas.

4.2.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de insumos fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o objeto em tela refere a aquisição de insumos, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto que é incompatível com a natureza de profissionais organizados em cooperativa. Além do mais é necessário, em razão do objeto, a apresentação de Licença de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, sendo essa reservada à Pessoa Jurídica conforme a Lei nº 6.437/1977, além da exigência de Licença expedida pelo órgão sanitário local (estado ou município).

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2 O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reemba-lagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela de LOTE ÚNICO deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características para os lotes abaixo:

a) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

b) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

c) As empresas contratadas para lote único deverão fornecer em cessão gratuita, a título de comodato o equipamento, garantindo assim o adequado funcionamento, qualidade e segurança do fornecimento do presente objeto, no seguinte quantitativo:

Equipamento	Descrição/Especificações Técnicas	Unidade	Total
Máquina separadora de células para Aférese - Plaquetaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada	unidades	03

	doador com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.		
Seladora termoeletrica portátil	Seladora - termoeletrica, manual portátil, operada por bateria com capacidade para efetuar até 500 selagens com qualidade em tubos de PVC de uso médico de tamanho padrão durante 01 hora, medindo aproximadamente 200x65x30mm com peso 300g, para selar tubos de PVC de bolsa de sangue, acompanha: contendo um carregador de bateria tipo bancada com conector para alimentação, um indicador power on (ligado) indicador de carga e um cabo de força ac, mala para transporte, cabeça da seladora composta de um alicate de selagem com desmontagem rápida e de fácil limpeza e manutenção, operada manualmente com um cabo coaxial fixo um detector de sobrecarga (spark) e um indicador de selagem, alimentação: com alimentação feita por uma bateria radiofrequência, tamanho aproximado de 140x110x50mm, e peso de 800g, inclui: manual em português, com garantia mínima de 01 ano, com registro na ANVISA ou declaração de isenção.	unidades	02
Máquina separadora de células para Aférese — Plasmáférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.	unidades	02

Sugiro verificar também a redação do modelo OPME SAD:

Importante, esclarecer que o quantitativo do objeto deve ser suficiente para ter saldo disponível quando for necessário atender às intercorrências acima da média histórica de consumo do objeto. A partir desta premissa, entende-se que o quantitativo do objeto requerido traz segurança para o devido atendimento à população.

Portanto, o quantitativo aqui estabelecido neste Termo de Referência busca observar o consumo anterior, mas levando em consideração algumas variáveis, as quais não é possível dimensionar ou quantificar, tais como: eventos climáticos, pandemias, desastres naturais, guerras, mudança de protocolo, etc.

d) As especificações técnicas do objeto a ser utilizado através de comodato mencionado acima são:

1. Máquina separadora de células para aférese/plaquetaférese: Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.

2. Máquina separadora de células para Aférese – Plasmaférese: Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.

3. Seladora Termoelétrica portátil: Seladora termoelétrica, manual portátil, operada por bateria com capacidade para efetuar até 500 selagens com qualidade em tubos de PVC de uso médico de tamanho padrão durante 01 hora, medindo aproximadamente 200x65x30mm com peso 300g, para selar tubos de PVC de bolsa de sangue, acompanha: contendo um carregador de bateria tipo bancada com conector para alimentação, um indicador power on (ligado) indicador de carga e um cabo de força ac, mala para transporte, cabeça da seladora composta de um alicate de selagem com desmontagem rápida e de fácil limpeza e manutenção, operada manualmente com um cabo coaxial fixo um detector de sobrecarga (spark) e um indicador de selagem, alimentação: com alimentação feita por uma bateria rádio frequência, tamanho aproximado de 140x110x50mm, e peso de 800g, incluir: manual em português, com garantia mínima de 01 ano, com registro na ANVISA ou declaração de isenção.

e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.2 Conforme o ART.41,I,b, da Lei 14.133/2021, a administração poderá excepcionalmente indicar uma marca ou modelo para o fornecimento de bens em razão da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões dos produtos e equipamentos já adotados pela Administração, além de garantir a padronização do objeto para sua utilização.

3.1.3 Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca: **Fresenius Hemocare Brasil**, em razão de já ser a marca usada atualmente na instituição com equipamentos comodatados, os quais encontram-se validados e com equipe de profissionais treinadas.

3.1.4 demais características do LOTE ÚNICO - ITEM 1:

- a) Material plástico, estéril, apirogênico, sistema fechado;
- b) Não gerar vazamentos quando a bolsa plástica for submetida ao volume de sua capacidade máxima, o que implicará na avaliação da soldadura do insumo;
- c) Apresentar resistência dos segmentos da bolsa plástica aos ordenhadores e selagem;
- d) Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador de plaquetas com limites de segurança também estabelecidos automaticamente;
- e) Atender ao quantitativo de plaquetas produzido definido pela legislação, Portaria de Consolidação nº 5, anexo IV MS/GM de 27/09/2017, Ministério da Saúde, para cada unidade de plaqueta produzida no procedimento de plasmaferese.

3.1.5 demais características do LOTE ÚNICO - ITEM 2:

- a) Material plástico, estéril, apirogênico, sistema fechado;
- b) Avaliar a resistência dos segmentos da bolsa plástica aos ordenhadores e selagem;
- c) Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança, também estabelecidos automaticamente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2 O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do HEMOPE, devendo ser efetuado através de diversas ordens de fornecimento para entrega integral e imediata, de todo o quantitativo contido em cada Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Os produtos serão entregues no Almoxarifado do HEMOPE – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Gaspar Perez, nº 273, Iputinga, CEP: 50670-350 Recife – PE. Antes de efetuar as entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá agendar o respectivo procedimento, por meio do telefone, Fone: (81) 3182-5104/3182-5107, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.3.1 Os equipamentos cedidos em comodato, deverão ser entregues em Recife: Na Unidade Hemocentro Coordenador Recife – situado na Avenida Joaquim Nabuco, Nº. 171 - Graças - Recife-PE, telefone (81) 3182-4724, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

3.2.4 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5 A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório

3.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.2.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.10 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.11 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o HEMOPE, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento.

3.3. GARANTIA DO OBJETO

3.3.1 O prazo de garantia do objeto, kits de aférese, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2 A garantia dos equipamentos comodatados poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.3.3 Os serviços de assistência técnica dos equipamentos comodatados decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.3.4 O serviço de manutenção do objeto, equipamentos comodatados, realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias; assim como as manutenções preventivas (de acordo com o manual do equipamento), manutenções corretivas com reposição de peças quando necessário e calibrações;

3.3.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3.5.1 Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva dos equipamentos comodatados e kits serão definidos conforme abaixo:

3.3.5.1.1 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, os equipamentos comodatados que apresentarem defeitos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

3.3.6 Realizar a troca das caixas de Kits do lote que apresentou defeito ou número incompleto de kits no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.2.7 Assumir integralmente o ônus pelas atividades explícitas no subitem anterior. Sendo assim, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.504.669,6070 (Hum milhão e quinhentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, distribuído em lote único no(s) seguintes itens:

· **ITEM 1** – Valor estimado total - R\$ 1.155.491,2320 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

· **ITEM 2** - Valor estimado total - R\$ 349.178,3750 (trezentos e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 050071.0000 / 060000000000

Unidade: 0404/ Hemope

Programa: 00404.10.303.0527 / Promoção das Ações Finalísticas da Fundação Hemope

Ação: 2100 / Realização de Procedimentos Hemoterápicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 / Despesas Correntes

4.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 A referida Lei retrata nos incisos II e III do art. 49: II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III– O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado à ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.3.3 A Fundação HEMOPE considera que a presente situação se enquadra no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006. Vale esclarecer que o processo em questão se presta a um único processo que se inicia na coleta de plaquetas do doador e na retirada de plasma com substituição do mesmo no paciente. Importante esclarecer que estas bolsas de coleta se prestam ao acondicionamento de células vivas (plaquetas), cuja função é preservada e serve às necessidades do receptor (paciente transfundido). No caso da plasmaferese as bolsas retiradas são de plasma, sendo substituídas por plasma oriundos de doadores. A alta especificidade das bolsas de coleta acoplada à necessidade da cessão em comodato de equipamentos para utilização das mesmas, leva a risco de um processo fracassado ou deserto e consequentemente a um desabastecimento, esse colocando em risco a assistência hemoterápica, mais crucial para o procedimento de plasmaferese (tratamento de escolha para os casos de PTT – Púrpura Trombocitopênica Trombótica). Além disso, ainda existe a necessidade dos insumos serem compatíveis com os equipamentos, ou seja, do mesmo fabricante. Os equipamentos mencionados refinam a qualidade dos hemocomponentes produzidos, no caso da plasmataferese.

4.3.4 Desta forma, justifica-se o afastamento da possibilidade de reservar cotas destinadas a empresa de pequeno porte neste processo. Para agregar os esclarecimentos, cumpre mencionar que nas últimas aquisições desse objeto dos anos de 2022 e 2023, por exemplo, foi constatado a não participação de microempresas no certame. Ressalta-se a extrema importância dos produtos aqui licitados, não havendo espaço para o insucesso desta aquisição, sob pena de incorrer no desabastecimento de itens essenciais à coleta de plaquetas em doadores e de plasmaferese em pacientes podendo gerar um impacto significativo na assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares, sobretudo para os casos de maior gravidade. A Fundação Hemope é único fornecedor de plaquetas por aférese no estado, assim como realiza as plasmaferese dos pacientes do SUS, a falta desses insumos pode comprometer o interesse público e, sobretudo, colocar em risco a vida dos pernambucanos.

4.3.5 Para tanto, diante da exceção prevista no art. 49, II, da Lei nº 123/2006, e em face da atual conjuntura apresentada nos processos de aquisição desses produtos, não se vislumbra alternativa vantajosa à satisfação do interesse

público, senão o afastamento pontual do benefício da licitação exclusiva no caso concreto, pelo que a presente licitação não adotará a previsão de itens/lotos exclusivos ou reservados à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1 Comprovação de registro do(s) produtos ofertados(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2 Caso os lotes cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3 O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.4 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.5 A agente de contratação solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer;

5.2.3 DA AMOSTRA

5.2.3.1 Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra em virtude da verificação por parte da equipe técnica da área às especificações e validações dos produtos e equipamentos em comodato e que estão descritas na relação dos objetos deste Termo de Referência a fim de que sejam contempladas as exigências pautadas em legislação.

5.2.3.1.1 conforme consta na Portaria de Consolidação N° 5, anexo IV MS/GM de 28/09/2017:

***Art. 17.** O serviço de hemoterapia irá implementar programas destinados a minimizar os riscos para a saúde e garantir a segurança dos receptores, dos doadores e dos seus funcionários.*

***Art 75. § 2º** Todo o material utilizado no procedimento será descartável, estéril e apirogênico.*

5.2.3.2 O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no sub item abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante;

5.2.3.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4 Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

5.2.3.5 As amostras deverão ser apresentadas no endereço: Unidade Hemocentro Coordenador Recife – situado na Avenida Joaquim Nabuco, N° 171 – Graças – Recife-PE, no horário das 8:00h às 16:00h, mediante agendamento através dos números: (81)31824724.

5.2.3.6 As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- 1)** Número do Processo Licitatório;
- 2)** Número correspondente aos ÍTENS da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectivas descrições;
- 3)** Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- 4)** Nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.7 As amostras consistirá em:

ITEM 1:

- 1) Kit de Plaquetaférese – 5 (CINCO) UNIDADES**

ITEM 2:

- 1) Kit de Plasmaférese – 5 (CINCO) UNIDADES**

5.2.3.8. Deverão ser apresentadas amostras o lote único (itens 1 e 2) relacionados acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM 1 :

- a) Material plástico, estéril, apirogênico, sistema fechado;
- b) Não gerar vazamentos quando a bolsa plástica for submetida ao volume de sua capacidade máxima, o que implicará na avaliação da soldadura do insumo;
- c) Apresentar resistência dos segmentos da bolsa plástica aos ordenhadores e selagem;
- d) Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador de plaquetas com limites de segurança também estabelecidos automaticamente;
- e) Atender ao quantitativo de plaquetas produzido definido pela legislação, Portaria de Consolidação nº 5, anexo IV MS/GM de 27/09/2017, Ministério da Saúde, para cada unidade de plaqueta produzida no procedimento de plaquetaférese.

ITEM 2 :

- a) Material plástico, estéril, apirogênico, sistema fechado;
- b) Avaliar a resistência dos segmentos da bolsa plástica aos ordenhadores e selagem;
- c) Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente.

5.2.3.9. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto;

5.2.3.10. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento;

5.2.3.11. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

5.2.3.12. As amostras serão examinadas e avaliadas pela comissão técnica indicada pela diretoria de Hemoterapia e composta por membros das seguintes áreas: Supervisão Coleta do doador e Setor de AFÉRESE, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.13. Após a entrega, a comissão de avaliação responsável pela análise, no **prazo máximo de até 05 (dias) dias úteis**, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

5.2.3.14. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas;

5.2.3.15. Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, **em até 05 (cinco) dias úteis** da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

5.2.3.16. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante;

5.2.3.17. No caso de eliminação do licitante será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados;

5.2.3.18. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante;

5.2.3.19. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra é de responsabilidade exclusiva da comissão técnica mencionada acima;

5.2.3.20. Após a conclusão do certame, a licitante terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art.20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.2.3.21. Para análise da amostra para os itens 1 e 2, faz-se necessário, quando da apresentação da amostra pelo licitante, a disponibilização do equipamento compatível no tempo necessário para a conclusão dos testes verificados;

5.2.3.22. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência, que já tenha(m) sido contratado(s) por este órgão e, assim, já exista conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação;

5.2.3.23. Justificativa para indicação de marca(s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art.41, inc. I, “d”, Lei nº 14.133/2021).

Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente aprovados e tidos como adequados para satisfazer a necessidade administrativa, sendo, por conseguinte, razoável entender que, em relação a eles, a apresentação de amostras pode ser dispensada. A dispensa da amostra nessa específica situação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo um resultado mais célere da licitação, sem qualquer afronta ao postulado da igualdade. Nesse sentido já se manifestou Renato Geraldo Mendes:

“É desarrazoado generalizar à exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto. (...)”

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os licitantes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os licitantes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise”

Disponível em: <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/> Acesso em 03/06/2024.

5.2.3.24. Ademais, busca-se mediante a dispensa de apresentação de amostra para produtos de marcas e modelos já avaliados pelo órgão, a economia de tempo no procedimento licitatório e, consequentemente, o atendimento mais célere da necessidade da Administração Pública.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.3.2.2 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.3.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as contratações serão frequentes e por todas as unidades da rede estadual de saúde de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2 ÓRGÃO GERENCIADOR(A)

6.2.1 O HEMOPE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1 O HEMOPE é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência;

6.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio dos telefones: (81) 31824912 ou 31824911 para autorização;

6.6.3 As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com ressalva acerca do comodato que deverá ser regulado por instrumento específico cuja assinatura é obrigatório.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1 O Detentor da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada da ordem de Fornecimento, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É **dever da CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.2.5 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente da CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- p) Disponibilizar em suas unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.
- q) Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- r) Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
- s) As Unidades da Fundação Hemope, ao receberem os EQUIPAMENTOS que serão disponibilizados em comodato, deverão providenciar o seu registro, providenciar a devida conferência, acompanhar a conclusão dos testes a serem realizados pela COMODANTE e liberação para uso.
- t) Ao término do prazo do termo de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso nos EQUIPAMENTOS, valendo o que ocorrer primeiro, e para efeito de liberação dos EQUIPAMENTOS, a chefia do setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar a comunicação do fato com vistas à efetivação das providências para baixa do seu registro no sistema.
- u) Quando do término dos insumos contratados do COMODATO, deverá ser programada/agendada coma COMODANTE a retirada dos EQUIPAMENTOS.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido na contratação;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE,

que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO.

h) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

i) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contatações;

j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

k) Apresentar amostra, conforme o disposto no item 5.2.3, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado à CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.3.2 A empresa vencedora dos itens 1 e 2 deverão ceder, sem ônus para o HEMOPE, em regime de comodato, o prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e vigorará durante a vigência da ARP e até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência da mesma ou do consumo integral do seu saldo, o que ocorrer primeiro, para exaurimento do estoque remanescente.

7.3.2.1 Esses Equipamentos deverão ser qualificados, de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Ministério da Saúde e pelas boas práticas aplicadas ao ciclo produtivo do sangue;

7.3.3 Os equipamentos deverão ser entregues novos a cada processo licitatório, mesmo na hipótese do ganhador do certame já dispor dos mesmos na Fundação Hemope;

7.3.4 Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre os Kit's de Aférese (Plaquetaférese e Plasmáférese) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados do prazo total recomendado pelo fabricante;

7.3.5 Após comprovação, a entrega, a instalação e a operacionalização dos equipamentos serão efetuadas nos ambientes definidos, e obedecerão às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo acompanhada por técnicos da Unidade de Engenharia Clínica, e em havendo qualquer divergência com o solicitado o mesmo deverá ter sua reposição imediata;

7.3.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados da sua descrição, do passo a passo, na língua portuguesa para sua utilização, bem como seus respectivos manuais técnicos de instruções do equipamento na sua língua original, quando se tratarem de importados, obrigatoriamente traduzidos para a língua portuguesa, com as especificações detalhadas e objetivas quanto ao uso, bem como as informações e todos os materiais pertinentes e necessários à correta operacionalização, sem ônus para a Fundação HEMOPE;

7.3.7 O recebimento e a conferência dos equipamentos serão efetuados com acompanhamento e comprovação da conformidade pela Unidade de Engenharia Clínica, que deverá emitir Laudos de Recebimento;

7.3.8 Os equipamentos deverão, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega**, estarem aptos para o interfaceamento “on line” com o sistema de informação de Banco de Sangue em uso pela Fundação HEMOPE, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato;

7.3.9 É de responsabilidade do fornecedor o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaceamento entre os equipamentos e o Sistema de informação de banco de sangue já implantado/uso na Fundação HEMOPE;

7.3.10 O **interfaceamento** “on line” disposto em item acima e o **suporte técnico** para este interfaceamento se destinam ao Hemocentro Recife;

7.3.11 A cessão em comodato se concretizará após a emissão da ordem de fornecimento e assinatura do termo de comodato, e o tempo de permanência dos equipamentos cedidos deverão vigorar de acordo com o tempo de vigência do contrato deste Termo de Referência.

7.3.12 Os equipamentos poderão ser recolhidos pela COMODANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do termo de comodato, caso não haja estoque dos kit's de aféreses a serem utilizados pela COMODATÁRIA, mediante o cronograma a ser enviado pela COMODANTE, sem custos, à COMODATÁRIA.

7.3.13 Os equipamentos cedidos em comodato devem ter seus processos validados. O detalhamento dos equipamentos está descrito no quadro abaixo:

Equipamento	Descrição/Especificações Técnicas	Unidade	Total
		unidades	03

Máquina separadora de células para Aférese – Plaquetaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.		
Seladora termoeletrica portátil	Seladora - termoeletrica, manual portátil, operada por bateria com capacidade para efetuar até 500 selagens com qualidade em tubos de PVC de uso médico de tamanho padrão durante 01 hora, medindo aproximadamente 200x65x30mm com peso 300g, para selar tubos de PVC de bolsa de sangue, acompanha: contendo um carregador de bateria tipo bancada com conector para alimentação, um indicador power on (ligado) indicador de carga e um cabo de força ac, mala para transporte, cabeça da seladora composta de um alicate de selagem com desmontagem rápida e de fácil limpeza e manutenção, operada manualmente com um cabo coaxial fixo um detector de sobrecarga (spark) e um indicador de selagem, alimentação: com alimentação feita por uma bateria rádio frequência, tamanho aproximado de 140x110x50mm, e peso de 800g, inclui: manual em português, com garantia	unidades	02

	mínima de 01 ano, com registro na ANVISA ou declaração de isenção.		
Máquina separadora de células para Aférese -- Plasmaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do "Priming" deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.	unidades	02

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), por se tratar de um fornecimento de bens com entrega imediata;

7.6.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do termo de comodato (para os equipamentos em comodato), anexo do edital do presente certame.

7.7. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.8.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.8.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

7.8.4 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da supervisora de enfermagem da coleta de doador, que dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da **CONTRATAÇÃO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução da **CONTRATAÇÃO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j)** Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.8.5 A Gestão da contratação ficará a cargo da gerente da Unidade do Hemocentro Recife da Fundação Hemope, que dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da **CONTRATAÇÃO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b)** Acompanhar e observar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da contratação acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da **CONTRATAÇÃO** e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da **CONTRATAÇÃO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor **DA CONTRATAÇÃO** não seja ultrapassado.

7.8.6 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

7.8.7 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento à presente CONTRATAÇÃO;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da CONTRATAÇÃO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = TX100365$

8.10 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da CONTRATAÇÃO;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da CONTRATAÇÃO;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da CONTRATAÇÃO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, O, R e S** do item 7.3 deste TR ("Obrigações da Contratada").

9.3.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na CONTRATAÇÃO, em especial as elencadas nos itens subitens C e D das "Obrigações da Contratada" deste TR, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da CONTRATAÇÃO e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 9.3.1 de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das “Obrigações da Contratada”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso O das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos PeQ das “Obrigações da Contratada”;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da contratação ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das “Obrigações da Contratada”;

9.3.6 As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.7 Na hipótese de inexecução total da CONTRATAÇÃO, prevista na alínea “c” do item 9.3.1 será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da CONTRATAÇÃO.

9.3.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da CONTRATAÇÃO.

9.3.9 A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.3.10 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma CONTRATAÇÃO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.3.11 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.12 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.14 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.3.15 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta da CONTRATAÇÃO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.17 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta da CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.18 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO (CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CESSÃO DE COMODATO):

10.1 Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com a Unidade de Engenharia Clínica, Unidade Hemocentro Recife e Gerência de Interiorização, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços;

10.2 Considerar que o referido Cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar manutenção preventiva e calibrações quadrimestrais nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente;

10.3 Prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela Unidade de Engenharia Clínica, Unidade Hemocentro Recife e Gerência de Interiorização, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPE;

10.4 Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após solicitação da Fundação HEMOPE, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês;

10.5 As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela Assessoria Científica da empresa vencedora e a Unidade de Engenharia Clínica da Fundação HEMOPE;

10.6 Apresentar comprovação da calibração dos equipamentos em comodato, bem como a comprovação da validação do software. Essa documentação deverá ser apresentada à Supervisões de Enfermagem do Hemocentro Recife, quando da instalação dos equipamentos e semestralmente após a instalação bem como quando forem realizadas as intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração.

10.7 Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na Unidade de Engenharia Clínica, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

10.8 Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada Local/Regional capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste Edital, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante;

10.9 Promover a implantação e o devido suporte técnico garantindo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos à Fundação HEMOPE.

11. DA INSTALAÇÃO

11.1. A instalação dos equipamentos deverá ser comprovada por TERMO DE INSTALAÇÃO, e assinado em conjunto com o responsável pela CONTRATANTE;

11.2. Os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão ser capazes de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também, conforme programado.

11.3. A instalação, a cargo da CONTRATADA, deverá ser agendada com a CONTRATANTE, através dos canais de comunicação dispostos neste Termo, e deverá ser efetuada nas unidades do HEMOPE, nos seguintes endereços: Hemocentro Coordenador Recife – situado na Avenida Joaquim Nabuco, Nº. 171 - Graças - Recife-PE, Telefone: (81)3182-4724.

12. DOS EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

12.1. O equipamento ofertado deverá ser capaz de cumprir a rotina programada para sua utilização diária

Recife, 10 de dezembro de 2024

Anna Fausta Cavalcante de Oliveira

Gerente do Hemocentro Recife

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 10/09/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 31/07/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	03/10/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções estão reproduzidas no sub item 9.3 do Termo de Referência, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código Fisco	E-	Descrição	Unid.	Valor máximo	unitário	Qtde	Valor Total
1					R\$			R\$
2					R\$			R\$
3					R\$			R\$
4					R\$			R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:								

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (__) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.953/0001-36, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, 4º e 5º andares, São José, Recife/PE, CEP 50200-080, nesta cidade, doravante designada COMODATÁRIO, neste ato representada pelo Sra. Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira, brasileira, casada, médica, CPF nº 009.692.284-22, no uso da competência conferida pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007 e a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na ____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na ____ representada neste ato pelo(a) Sr(a)., doravante designada COMODANTE, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE COMODATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Comodato, sem ônus para a COMODATÁRIA, dos seguintes equipamentos e respectivas quantidades abaixo de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes do Edital do Processo Licitatório nº _____.

Equipamento	Descrição/Especificações Técnicas
Máquina separadora de células para Aférese - Plaquetaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador com limites de segurança também estabelecidos automaticamente;

	3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.
Seladora termoeletrica portátil	Seladora - termoeletrica, manual portátil, operada por bateria com capacidade para efetuar até 500 selagens com qualidade em tubos de PVC de uso médico de tamanho padrão durante 01 hora, medindo aproximadamente 200x65x30mm com peso 300g, para selar tubos de PVC de bolsa de sangue, acompanha: contendo um carregador de bateria tipo bancada com conector para alimentação, um indicador power on (ligado) indicador de carga e um cabo de força ac, mala para transporte, cabeça da seladora composta de um alicate de selagem com desmontagem rápida e de fácil limpeza e manutenção, operada manualmente com um cabo coaxial fixo um detector de sobrecarga (spark) e um indicador de selagem, alimentação: com alimentação feita por uma bateria rádio frequência, tamanho aproximado de 140x110x50mm, e peso de 800g, inclui: manual em português, com garantia mínima de 01 ano, com registro na ANVISA ou declaração de isenção.
Máquina separadora de células para Aférese – Plasmaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

2.1. Equipamentos e acessórios a serem disponibilizados

Equipamento	Descrição/Especificações Técnicas	Unidade	Total
-------------	-----------------------------------	---------	-------

Máquina separadora de células para Aférese - Plaquetaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também; 2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada doador com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do "Priming" deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.	UND.	03
Seladora termoeletrica portátil	Seladora - termoeletrica, manual portátil, operada por bateria com capacidade para efetuar até 500 selagens com qualidade em tubos de PVC de uso médico de tamanho padrão durante 01 hora, medindo aproximadamente 200x65x30mm com peso 300g, para selar tubos de PVC de bolsa de sangue, acompanha: contendo um carregador de bateria tipo bancada com conector para alimentação, um indicador power on (ligado) indicador de carga e um cabo de força ac, mala para transporte, cabeça da seladora composta de um alicate de selagem com desmontagem rápida e de fácil limpeza e manutenção, operada manualmente com um cabo coaxial fixo um detector de sobrecarga (spark) e um indicador de selagem, alimentação: com alimentação feita por uma bateria rádio frequência, tamanho aproximado de 140x110x50mm, e peso de 800g, inclui: manual em português, com garantia mínima de 01 ano, com registro na ANVISA ou declaração de isenção.	UND.	02
Máquina separadora de células para Aférese — Plasmaférese	1. Capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, de fluxo contínuo (dupla punção) com possibilidade de realizar procedimentos com punção única também;	UND.	02

	2. Administração de ACD automaticamente de acordo com parâmetros individualizados de cada paciente com limites de segurança também estabelecidos automaticamente; 3. Oferecer possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletadas, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “Priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador.		
--	---	--	--

2.2. A COMODANTE disponibilizará os equipamentos acima relacionados para que seja distribuído, pela COMODATÁRIA, à Unidade Hemocentro Coordenador Recife, da Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco. Para tal distribuição, é facultado ao COMODANTE o acompanhamento da entrega;

2.3 Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

2.4. Os equipamentos cedidos em comodato deverão ser entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 8h às 12 h e das 14h às 17h de segunda feira a sexta feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

2.5. O objeto do COMODATO será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, bem como após a instalação e verificação do funcionamento, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.6 A garantia dos equipamentos comodatados poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

2.7 Os serviços de assistência técnica dos equipamentos comodatados decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

2.8 O serviço de manutenção do objeto, equipamentos comoditados, realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias; assim como as manutenções preventivas (de acordo com o manual do equipamento), manutenções corretivas com reposição de peças quando necessário e calibrações;

2.9 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

2.10 Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva dos equipamentos comoditados e kits serão definidos conforme abaixo:

2.11 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, os equipamentos comoditados que apresentarem defeitos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

2.12 A instalação do(s) equipamento(s) na Unidade Hemocentro Recife é de responsabilidade da COMODANTE e deverá se dar mediante agendamento através do telefone (81) 3182-4724.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Comodato inicia-se na data da sua assinatura e vigorará durante a vigência da ARP e até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da vigência da mesma ou do consumo integral do seu saldo, o que ocorrer primeiro, para exaurimento do estoque remanescente.

4. CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO

4.1. A instalação dos equipamentos deverá ser comprovada por TERMO DE COMPROMISSO, e assinado em conjunto com o responsável pela COMODATÁRIA;

4.2. A instalação, a cargo da COMODANTE, deverá ser agendada com a COMODATÁRIA, através dos canais de comunicação dispostos no item 3.2.3.1 deste Termo de Referência, e deverá ser efetuada nas unidades hemoterápicas da Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco, no seguinte endereço:

4.2.1. - Unidade Hemocentro Coordenador Recife: Avenida Joaquim Nabuco, Nº. 171 - Graças - Recife-PE, telefone (81) 3182-4724.

5. CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS E RESULTADOS

5.1 Os equipamentos ofertados deverão ser capazes de desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência e de cumprir a rotina programada para sua utilização diária, considerando turnos de 24 (horas) de trabalho;

5.2 Os equipamentos devem realizar suas funções conforme descrito no Item **1 CLÁUSULA PRIMEIRA**, e programado pela Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco;

6. CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

6.1 A COMODANTE deverá disponibilizar, no ato da instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenção preventiva e calibração acordado com a unidade de Engenharia Clínica de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos

serviços realizados pela Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco. Após as manutenções, deverá ser enviado um relatório analítico à COMODATÁRIA, através do seguinte canal: hemope@tecsaude.com.br. O cronograma de Manutenção e Calibração deverá contemplar **manutenção preventiva semestral e calibração anual** de acordo com cada equipamento comodatado nos equipamentos cedidos, conforme programação pertinente;

6.2 A COMODANTE DEVERÁ prestar os serviços de manutenção corretiva até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação documentada pela Unidade de Engenharia Clínica, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA;

6.3 A COMODANTE deverá substituir definitivamente o equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da COMODATÁRIA, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

6.4 A COMODANTE deverá promover o treinamento dos profissionais previamente indicados pela COMODATÁRIA, em sua metodologia e no respectivo local de instalação do equipamento;

6.5 As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela COMODATÁRIA no Termo de Referência;

6.6 Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a COMODANTE a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma deixada no Setor onde o equipamento está localizado e outra na Engenharia Clínica, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e técnico responsável;

6.7 A COMODANTE deverá realizar treinamento gratuito de todos os profissionais da COMODATÁRIA que manuseiam os produtos licitados e operem os equipamentos, inclusive quando da instalação do(s) equipamento(s), bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica contínua do(s) mesmo(s).

6.8 Após o treinamento, a COMODANTE deverá encaminhar à COMODATÁRIA o COMPROVANTE DE TREINAMENTO OPERACIONAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data da realização do treinamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E COMODANTE

7.1. DA COMODATÁRIA:

7.1.1 Disponibilizar na Unidade, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do **EQUIPAMENTO**.

7.1.2 Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no **EQUIPAMENTO**, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**. (se for o caso)

7.1.3 Cuidar para que o **EQUIPAMENTO** seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

7.1.4 As Unidades do órgão/entidade, ao receberem o **EQUIPAMENTO** que será disponibilizado em comodato, deverão providenciar o seu registro, providenciar a devida conferência, acompanhar a conclusão dos testes a serem realizados pela **COMODANTE** e liberação para uso

7.1.5 Ao término do prazo do termo de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no **EQUIPAMENTO**, valendo o que ocorrer primeiro, e para efeito de liberação do **EQUIPAMENTO**, a Chefia do Setor onde o mesmo se encontrar deverá providenciar a comunicação do fato com vistas à efetivação das providências para baixa do seu registro no sistema

7.1.6 Quando do término dos insumos contratados do **COMODATO**, deverá ser programada/agendada com a **COMODANTE** a retirada do Equipamento.

7.2 DA COMODANTE:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do **EQUIPAMENTO**, que inclui, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração;

7.2.2 Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do **EQUIPAMENTO**, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo **EQUIPAMENTO** disponibilizado em comodato;

7.2.3 Substituir o **EQUIPAMENTO** inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de modo a não interferir na rotina do serviço do **COMODATÁRIO**.

7.2.4 Substituir definitivamente o **EQUIPAMENTO** inoperante, no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação do **COMODATÁRIO**, quando comprovado seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

7.2.5 Realizar manutenção preventiva semestral e calibração anual no **EQUIPAMENTO**, conforme estabelecido na cláusula sexta deste instrumento.

7.2.6 Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no **EQUIPAMENTO**, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

7.2.7 Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do **EQUIPAMENTO**, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Engenharia Clínica da **COMODANTE** ao final do serviço.

7.2.8 Identificar o **EQUIPAMENTO**, ao final de cada manutenção preventiva e calibração, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

7.2.9 Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina de serviço do **COMODATÁRIO** motivada pela falta do **EQUIPAMENTO**, por um período superior a 08 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

8.2 E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

8.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo de comodado, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Data/local

Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco

CNPJ 10.564.953/0001-36

COMODANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ

COMODATÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMAPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0719.2024

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO III MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMOPE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0719.2024

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192.2024.AC-42.PE.0719.SAD.HEMAPE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0719.2024

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE - HEMOPE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0719.2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de fornecimento eventual de kit's de aférese (plaquetaférese e plasmáférese), para uso na Fundação HEMOPE, com cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de PE - HEMOPE, com os quantitativos estimados no item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será,

parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

- 8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do

GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA